

**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 056**, de 16 de novembro de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/149/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 37/38, parecer jurídico às fls. 39/40 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

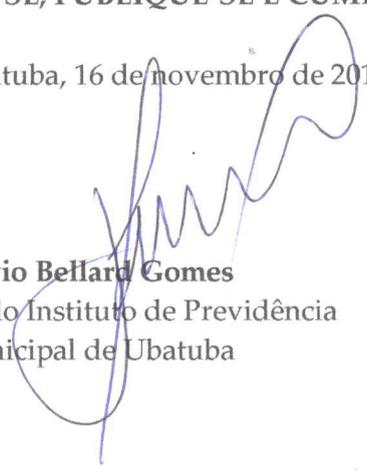
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS nº 2.998/01, a servidora Sra. ANA PAULA SOUZA LAUAND, portadora do R.G. n.º 24.928.802-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Monitor de Alunos”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 16 de novembro de 2016.

  
**Flavio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.